



Jorge Manuel Faria dos Santos
PAEL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA E CLÍNICA DOS CONSULTÓRIOS DA RIBEIRA BRAVA E DA CALHETA

Entre:

O Município da Ribeira Brava, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua do Visconde, n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, NIPC 511236417, adiante designado por Município, representado neste ato pelo Presidente, Professor Jorge Manuel Faria dos Santos;

E

A VetClinic – Clínica Veterinária da Ribeira Brava e Consultório Veterinário da Calheta (Florinda Santos - Atividades de Veterinária, Lda), com sede à Rua dos Frias, n.º 51, Edifício Colinas da Achada, Lote III, Bloco A, 2º F, 9000-032 Funchal, NIPC 510016545, adiante designada por VetClinic, representada neste ato pela Dra. Florinda Santos;

Cláusula 1.ª **Objeto**

O presente protocolo tem como finalidade promover o acesso a cuidados de saúde animal a munícipes em situação de maior vulnerabilidade económica, relativamente aos seus animais de companhia, designadamente cães e gatos, em condições mais vantajosas do ponto de vista económico e social.

Cláusula 2.ª **Enquadramento**

Considerando que:

- a)** Os animais de companhia assumem um papel cada vez mais relevante no seio das famílias, contribuindo para o bem-estar emocional e social dos seus detentores, constituindo muitas vezes uma importante fonte de conforto e companhia;
- b)** A atual situação económica continua a afetar diversas famílias, dificultando o acesso a cuidados básicos de saúde animal;
- c)** A insuficiência de meios económicos pode, em determinadas situações, conduzir ao abandono de animais, com impactos negativos na saúde pública, no bem-estar animal e na qualidade de vida das populações;
- d)** A legislação em vigor estabelece a obrigatoriedade da identificação eletrónica, vacinação antirrábica, registo e licenciamento de cães e gatos, designadamente ao



Handwritten signature and initials in blue ink.

- abrigo do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril e da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto;
- e) O incumprimento destas obrigações legais constitui contraordenação, sujeita à aplicação de coimas;
 - f) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios promover o bem-estar animal, salvaguardar a saúde pública e desenvolver políticas de proximidade junto das populações;
 - g) O enquadramento jurídico da proteção dos animais, designadamente a Lei n.º 8/2017, de 3 de março, reconhece os animais como seres vivos dotados de sensibilidade, reforçando a necessidade de políticas públicas nesta matéria;
 - h) Os custos associados aos cuidados de saúde animal representam um encargo significativo para agregados familiares com menores recursos;
 - i) O Município da Ribeira Brava tem vindo a implementar uma estratégia integrada de bem-estar animal e controlo da população felina errante, nomeadamente através do programa CED (Captura, Esterilização e Devolução), reconhecendo-se a necessidade de complementar estas medidas com respostas de apoio social dirigidas aos detentores de animais de companhia em situação de maior vulnerabilidade;
 - j) Se revela de interesse público promover medidas que contribuam simultaneamente para a proteção animal, a saúde pública e a coesão social no concelho da Ribeira Brava;

Cláusula 3.ª

Duração

O presente protocolo tem a duração de 1 ano, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município

Compete ao Município da Ribeira Brava:

- a) Emitir a “declaração”, destinada a munícipes do concelho em situação de carência económica, que permita o acesso às condições previstas no presente protocolo;
- b) Definir e validar os critérios de elegibilidade para atribuição da referida declaração;
- c) Promover a divulgação do presente protocolo junto da população.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Clínica

Compete à VetClinic – Clínica Veterinária da Ribeira Brava e Consultório Veterinário da Calheta:



*For info
GALSA*

- a) Aplicar, mediante apresentação da “declaração”, um desconto de 15% sobre consultas, tratamentos, identificação eletrónica, vacinação, medicação e exames complementares de diagnóstico;
- b) Proceder, nas mesmas condições, à esterilização e respetivo acompanhamento pós-operatório, pelos seguintes valores (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), a suportar pelo detentor do animal:

Cadelas: 82,61 €

Cães: 59,00 €

Gatas: 59,00 €

Gatos: 35,00 €

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. O presente protocolo não confere qualquer direito a comparticipação financeira direta por parte do Município, salvo decisão expressa em contrário;
2. As partes comprometem-se a acompanhar a execução do presente protocolo, podendo proceder à sua revisão e ajustamento, por acordo mútuo, sempre que se revele necessário à prossecução do interesse público;
3. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas por acordo entre as partes.

Ribeira Brava, 10 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava

Jorge Manuel Faria dos Santos

A Diretora Clínica dos Consultórios da Ribeira Brava e da Calheta

Florinda Santos - Actividades
de Veterinária, Lda

D.ª Florinda Santos
A Gerência